



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000759/2020**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar, eletrodomésticos e informática), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

Aos oito dias do mês de setembro de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51; **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44; **RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82 e **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, Processo Administrativo nº 001.0000759/2020; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 24.237.168/0001-83; **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22; **RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, CNPJ: 14.807.803/0001-67 e a empresa **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 002/2020, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

**EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 E 11837.9250001/14-006)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
02	01	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO E DIAMETRO DE 16 À 20 CM., MARCA: INCOTERM.	R\$ 80,69	R\$ 80,69
04	02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, MARCA: INCOTERM.	R\$ 80,69	R\$ 161,38

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	VENCEDOR
04	02	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO; LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; ACIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360° . APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 8 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6:1, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO. PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 – 1'200 RPM E DE TORQUE 0.6 – 4.0 NCMN.CM, MARCA: SCHUSTER.	R\$ 8.775,00	R\$ 17.550,00
07	10	ARCONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATO.	RS 1.324,70	R\$ 13.247,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51**

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	VENCEDOR
03	04	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA, MARCA: TSHARA/COMPACT.	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
05	02	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, -180WATTS 18.000, 50/60HZ; CABO ELÉTRICO DE 3,5 M, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, /DISCODE 64MM; DISCO DE 50MM, CHAVE P/ TROCA DOS DISCOS, MARCA: NEVONI.	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
11	01	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUI PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO IRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUIVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e capa removível entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE. POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL.	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00



		RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL A AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MARCA: OLIDEF/RWTPPLUS.		
22	10	BALANÇA DIGITAL ADULTO, BALANÇA DIGITAL; TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO, BALMAK	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
26	05	NEBULIZADOR 03 / 04 SAÍDAS, INALADOR HOSPITALAR 03 /04 SAÍDAS; SUPORTE PARA MÁSCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO ; POTÊNCIA DE 1/4 HP 50/60 HZ ; ROTAÇÃO 1750 RPM ; 40 OU 80 LIBRAS; SUPORTE COM RODÍZIO, OLIDEF.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
28	01	CARDIOVERSOR, APARELHO PORTÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE; DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 7" DE ALTA DEFINIÇÃO E AJUSTE DE CONTRASTE; POSSUI LEITURA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); TENSÃO BIFÁSICA; POSSUI BATERIA; SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO A QUALQUER PACIENTE; INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO; ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE INJURIAS CARDIACAS; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS E POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE VALORES MÁXIMO E MÍNIMO.  POSSUI MÓDULO DEA: ANÁLISE DE ECG E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESENÇA DE ARRITMIAS. EMISSÃO DE COMANDOS DE VOZ E TEXTO NO DISPLAY PARA INSTRUIR O SOCORRISTA. AUXÍLIO RCP: INDICAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO RITMO ADEQUADO DA COMPRESSÃO TORÁCICA; COM DE ELETRODOS INFANTIS, MARCA: CMOSDRAKE/VIVO	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
30	01	CENTRÍFUGA DE BANCADA, CENTRÍFUGA DE BANCADA COM 24 TUBOS - 15ML; MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) E CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO (INVERSOR DE FREQUÊNCIA); POSSUI INDICADOR DIGITAL PARA A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO DA CENTRIFUGAÇÃO NO INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 99 MINUTOS; DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA OS CASOS DE ABERTURA DE TAMPA, SOBRECARGA OU DESBALANCEAMENTO; FABRICADA EM CAIXA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E PAINEL DE CONTROLE EM PLÁSTICO ABS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 OU 220 V, 60 HZ (TENSÃO SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO); PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, MARCA: DAIKI DT4500	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00



31	01	CENTRIFUGA DE BANCADA COM 20 TUBOS - 20ML. MOTOR DE INDUÇÃO, SEM ESCOVAS E SEM POLUIÇÃO POR POEIRA DE CARBONO; CONTROLE MICROPROCESSADO, CONTROLA A VELOCIDADE E A FORÇA RELATIVA (RCF); VELOCIDADE: 0 - 4500RPM (AJUSTÁVEL) FORÇA MÁXIMA (RCF): 0 - 3400XG; DISPLAY DIGITAL LED DE TEMPO E VELOCIDADE DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SUA ABERTURA ENQUANTO O PROCESSO DE ROTAÇÃO ESTIVER EM EXECUÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL: (400-5000 RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 3634XG VALORES MÁXIMOS DEPENDENDO DO ROTOR); CÂMARA EXTERNA PARA ABSORÇÃO DE RUIDO E REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO, EXCESSO DE TENSÃO E VELOCIDADE GARANTEM OPERAÇÃO SEGURA DA CENTRIFUGA; ROTOR DE ALUMÍNIO COM ÂNGULO FIXO DE 45° DE FILEIRA DUPLA PARA 20 TUBOS; VOLTAGEM: 110V OU 220V(60HZ), MARCA: DAIKI DT4500.	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
----	----	--	--------------	--------------

**EMPRESA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44**

LOTE II - MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
09	02	BEBEDOURO INDUSTRIAL, GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 70 L/HORA; COMPRESSOR HERMÉTICO EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO (RESISTÊNCIA EXTRA); GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300 X 650 X 450 MM (ALT X LARG X PROF); PESO: 35 KG. TENSÃO: 220 V.. MARCA: MODELO MOVEIS.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
18	04	CADEIRA DE RODAS - ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS; ELEVACÃO DE PERNAS - NÃO POSSUI; RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS; CAPACIDADE DE CARGA 160 KG; PÉS REMOVÍVEL - POSSUI; ESTRUTURA DOBRÁVEL, MARCA: MODELO MOVEIS.	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
19	10	BEBEDOURO/PURIFICADOR, TIPO PRESSÃO; COLUNA SIMPLES; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, MARCA: IBBL.	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00

*[Handwritten signature and initials]*



**EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82.**

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES PI ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
12	01	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) EM SANGUE TOTAL HUMANO; PRECISO: CV <5%; APROVADO PELO FDA; SEM INTERFERÊNCIA DAS HEMOGLOBINAS VARIANTES; INTERVALO DE LEITURA: 4 - 15% OU 20 - 140 MMOL/MOL; MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA HBA1C; METODOLOGIA: AFINIDADE PELO BORONATO; PRINCÍPIO DE LEITURA: REFLECTÂNCIA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EDTA OU PUNÇÃO DIGITAL; VOLUME: 5µL, MARCA: ABBOTT	RS 9.416,00	RS 9.416,00
21	02	TENS FES - 4 CANAIS, APARELHO ELETROESTIMULADO; REGISTRO ANVISA: 04 CANAIS DE SAIDA INDEPENDENTES; 09 MODOS DE OPERAÇÃO; CONTROLES VARIÁVEIS DOS PARÂMETROS DE ESTIMULAÇÃO; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-DEFINIDOS, MARCA: IBRAMED.	RS 2.637,80	RS 5.275,60
32	01	ELETROCARDIOGRAFO, - ECG EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; - SOFTWARE ELABORADO PARA TRABALHAR COM O WINDOWS 10 E COM CONECTIVIDADE WI-FI; -ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM FONTE DE 12VDC 100 MA E 110/220 (BIVOLT) AUTOMÁTICO OU PODE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA DE 9 VOLTS; - MEDIDAS EM TELA; - EMISSÃO DA IDENTIDADE CARDÍACA; - BACKUP DOS EXAMES EM PADRÕES COMPATÍVEIS COM A INTERNET; - FILTROS DIGITAIS: 60 HZ; - VARIAÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES; - POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE ELETROS COMPLETOS EM FORMATO DE IMAGEM, PODENDO SER AGREGADAS A OUTROS SOFTWARES (EX: WORD, POWERPOINT E ETC); - OS ELETROS PODEM SER VISTOS E IMPRESSOS DE QUALQUER MICRO QUE ESTIVER EM UMA REDE E QUE POSSUA WINDOWS 10 E O PROGRAMA DO WINCARDIO INSTALADOS; - PODE SER USADO COM NOTEBOOKS (MICROS PORTÁTEIS); - IMPRIME O ELETRO UTILIZANDO QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10; - IMPRESSÃO DE TRAÇADOS E LAUDOS COLORIDOS (DESDE QUE A IMPRESSORA SEJA COLORIDA) OU PRETO E BRANCO; - 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 4 CLIPES ELETRODOS PERIFÉRICOS; - 1 CABO DE PACIENTE 10 VIAS; - 1 CABO USB DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR (COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO).. MARCA: ECAFIX.	RS 11.780,00	RS 11.780,00



**EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48.

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
29	06	FOCO CLÍNICO, COM LUMINOSIDADE DE LED, RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E BASE ESMALTADA, MARCA: MODELO MOVEIS.	RS 285,65	RS 1.713,90

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados



da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

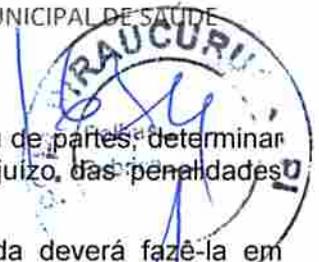
6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.



8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP**



PIRACURUCA

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	PRÓPRIO E CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE (PROPOSTAS 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 E 11837.9250001/14-006) e (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula

**EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34**

**EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51**

**EMPRESA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44**



**EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82.

**EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48.

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 08 de setembro de 2020.

### SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

PELAS EMPRESAS DETENTORAS  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

  
Adriana Silva Fontinele  
Secretária Municipal de Saúde

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 05.348.580/0001-26

**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS,  
APARELHOS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI-ME**  
CNPJ: 24.237.168/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*J. R. D. Brandão Eireli*  
J. R. D. BRANDÃO EIRELI

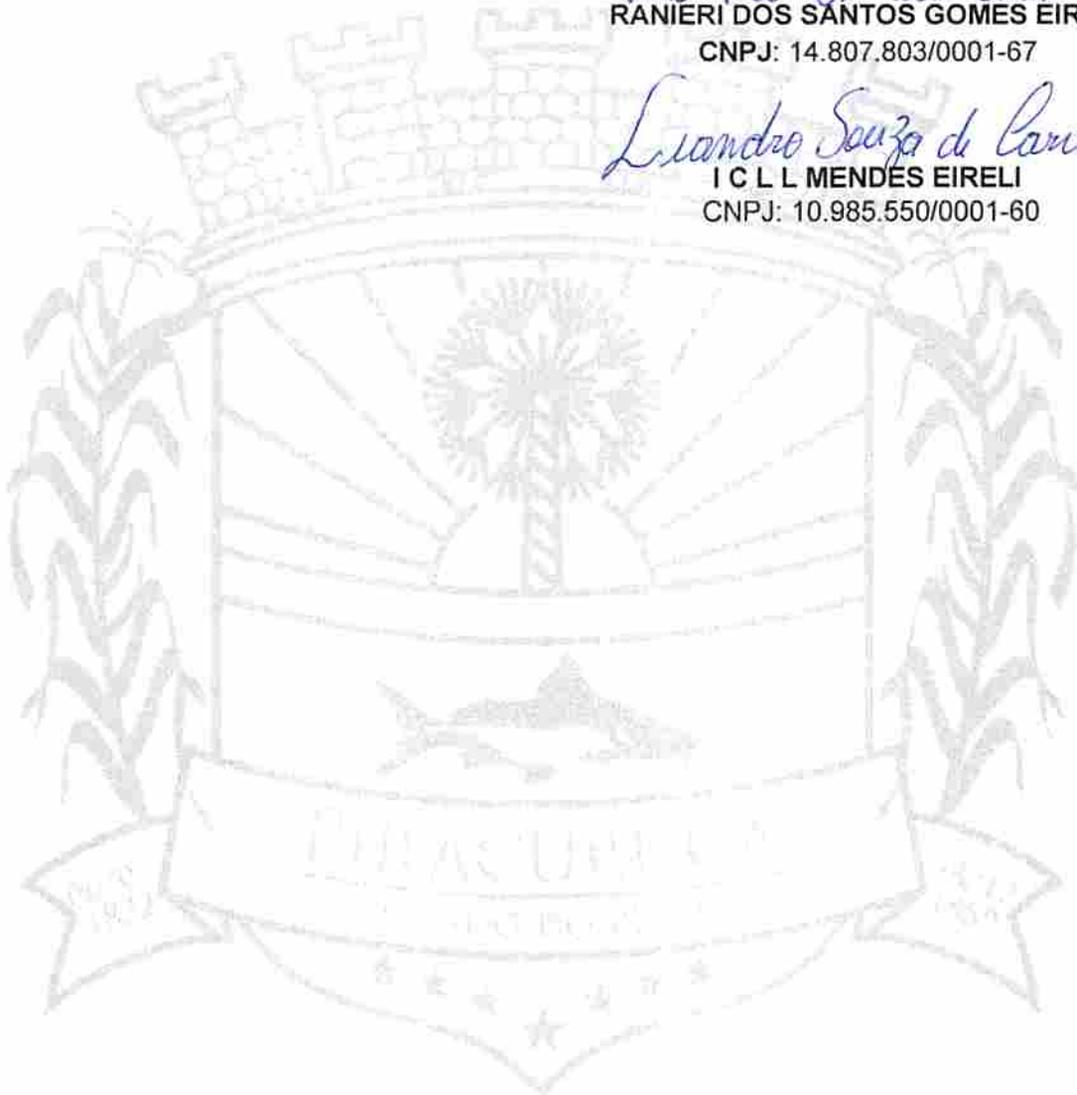
CNPJ: 23.511.454/0001-22

*Ranieri dos Santos Gomes Eireli*  
RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

CNPJ: 14.807.803/0001-67

*I C L L Mendes Eireli*  
I C L L MENDES EIRELI

CNPJ: 10.985.550/0001-60





**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000759/2020**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar, eletrodomésticos e informática), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

Aos oito dias do mês de setembro de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51; **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44; **RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82 e **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, Processo Administrativo nº 001.0000759/2020; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26; **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 24.237.168/0001-83; **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22; **RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**, CNPJ: 14.807.803/0001-67 e a empresa **I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 002/2020, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

**EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

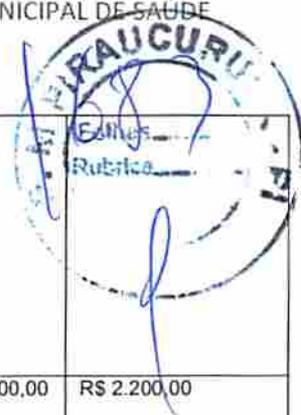
LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 E 11837.9250001/14-006)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
02	01	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO E DIAMETRO DE 16 A 20 CM., MARCA: INCOTERM.	R\$ 80,69	R\$ 80,69
04	02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, MARCA: INCOTERM.	R\$ 80,69	R\$ 161,38

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	VENCEDOR
04	02	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO, LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; AÇIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360° . APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 8 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6:1, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO. PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 – 1'200 RPM E DE TORQUE 0.6 – 4.0 NCMN.CM, MARCA: SCHUSTER.	R\$ 8.775,00	R\$ 17.550,00
07	10	ARCONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATO.	R\$ 1.324,70	R\$ 13.247,00



**EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51**

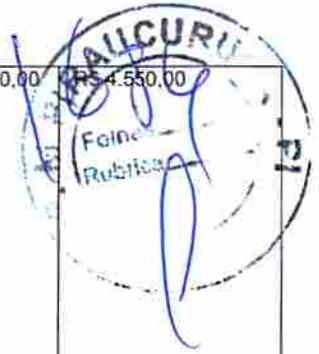
LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	VENCEDOR
03	04	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA, MARCA: TSHARA/COMPACT.	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
05	02	SERRA ELETRICA PARA GESSO. -180WATTS 18.000, 50/60HZ; CABO ELÉTRICO DE 3,5 M, EM ALUMÍNIO FUNDIDO. /DISCODE 64MM; DISCO DE 50MM; CHAVE P/ TROCA DOS DISCOS, MARCA: NEVONI.	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
11	01	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO IRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA. PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL.	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00



		RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL A AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MARCA: OLIDEF/RWTPLUS.		
22	10	BALANÇA DIGITAL ADULTO, BALANÇA DIGITAL; TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO, BALMAK.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
26	05	NEBULIZADOR 03 / 04 SAÍDAS, INALADOR HOSPITALAR 03 /04 SAÍDAS; SUPORTE PARA MÁSCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO ; POTÊNCIA DE 1/4 HP 50/60 HZ ; ROTAÇÃO 1750 RPM ; 40 OU 80 LIBRAS; SUPORTE COM RODÍZIO, OLIDEF.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
28	01	CARDIOVERSOR, APARELHO PORTÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE; DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 7" DE ALTA DEFINIÇÃO E AJUSTE DE CONTRASTE; POSSUI LEITURA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); TENSÃO BIFÁSICA; POSSUI BATERIA; SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO A QUALQUER PACIENTE; INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO; ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE INJURIAS CARDÍACAS; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS E POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE VALORES MÁXIMO E MÍNIMO.  POSSUI MÓDULO DEA: ANÁLISE DE ECG E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESENÇA DE ARRITMIAS. EMISSÃO DE COMANDOS DE VOZ E TEXTO NO DISPLAY PARA INSTRUIR O SOCORRISTA. AUXÍLIO RCP: INDICAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO RITMO ADEQUADO DA COMPRESSÃO TORÁCICA; COM DE ELETRODOS INFANTIS, MARCA: CMOSDRAKE/VIVO	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
30	01	CENTRÍFUGA DE BANCADA, CENTRÍFUGA DE BANCADA COM 24 TUBOS - 15ML; MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) E CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO (INVERSOR DE FREQUÊNCIA); POSSUI INDICADOR DIGITAL PARA A VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO DA CENTRÍFUGAÇÃO NO INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 99 MINUTOS; DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA OS CASOS DE ABERTURA DE TAMPA, SOBRECARGA OU DESBALANCEAMENTO; FABRICADA EM CAIXA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E PAINEL DE CONTROLE EM PLÁSTICO ABS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 OU 220 V, 60 HZ (TENSÃO SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO); PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, MARCA: DAIKI DT4500	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00



31	01	CENTRIFUGA DE BANCADA COM 20 TUBOS - 20ML. MOTOR DE INDUÇÃO, SEM ESCOVAS E SEM POLUIÇÃO POR POEIRA DE CARBONO; CONTROLE MICROPROCESSADO, CONTROLA A VELOCIDADE E A FORÇA RELATIVA (RCF); VELOCIDADE: 0 - 4500RPM (AJUSTÁVEL) FORÇA MÁXIMA (RCF): 0 - 3400XG; DISPLAY DIGITAL LED DE TEMPO E VELOCIDADE DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SUA ABERTURA ENQUANTO O PROCESSO DE ROTAÇÃO ESTIVER EM EXECUÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL: (400-5000 RPM, FORÇA CENTRIFUGA RELATIVA MÁXIMA: 3634XG VALORES MÁXIMOS DEPENDENDO DO ROTOR); CÂMARA EXTERNA PARA ABSORÇÃO DE RUÍDO E REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO, EXCESSO DE TENSÃO E VELOCIDADE GARANTEM OPERAÇÃO SEGURA DA CENTRÍFUGA; ROTOR DE ALUMÍNIO COM ÂNGULO FIXO DE 45° DE FILEIRA DUPLA PARA 20 TUBOS; VOLTAGEM: 110V OU 220V(60HZ), MARCA: DAIKI DT4500.	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
----	----	--	--------------	--------------



**EMPRESA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI**, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
09	02	BEBEDOURO INDUSTRIAL, GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 70 L/HORA; COMPRESSOR HERMÉTICO EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO (RESISTÊNCIA EXTRA); GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300 X 650 X 450 MM (ALT X LARG X PROF); PESO: 35 KG; TENSÃO: 220 V., MARCA: MODELO MOVEIS.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
18	04	CADEIRA DE RODAS – ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS; ELEVÇÃO DE PERNAS - NÃO POSSUI; RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS; CAPACIDADE DE CARGA 160 KG; PÉS REMOVÍVEL – POSSUI; ESTRUTURA DOBRÁVEL, MARCA: MODELO MOVEIS.	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
19	10	BEBEDOURO/PURIFICADOR, TIPO PRESSÃO; COLUNA SIMPLES; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, MARCA: IBBL.	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00



**EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antonio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI/CPF: 052.335.943-82.**

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
12	01	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA , TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) EM SANGUE TOTAL HUMANO; PRECISO: CV <5%; APROVADO PELO FDA; SEM INTERFERÊNCIA DAS HEMOGLOBINAS VARIANTES; INTERVALO DE LEITURA: 4 - 15% OU 20 - 140 MMOL/MOL; MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA HBA1C; METODOLOGIA: AFINIDADE PELO BORONATO; PRINCÍPIO DE LEITURA: REFLECTÂNCIA; AMOSTRA: SANGUE TOTAL EDTA OU PUNÇÃO DIGITAL; VOLUME: 5µL, MARCA: ABBOTT.	R\$ 9.416,00	R\$ 9.416,00
21	02	TENS FES - 4 CANAIS, APARELHO ELETROESTIMULADO, REGISTRO ANVISA; 04 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES; 09 MODOS DE OPERAÇÃO; CONTROLES VARIÁVEIS DOS PARÂMETROS DE ESTIMULAÇÃO; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-DEFINIDOS, MARCA: IBRAMED.	R\$ 2.637,80	R\$ 5.275,60
32	01	ELETROCARDIOGRAFO, - ECG EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; - SOFTWARE ELABORADO PARA TRABALHAR COM O WINDOWS 10 E COM CONECTIVIDADE WI-FI; -ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM FONTE DE 12VDC 100 MA E 110/220 (BIVOLT) AUTOMÁTICO OU PODE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA DE 9 VOLTS; - MEDIDAS EM TELA; - EMISSÃO DA IDENTIDADE CARDÍACA; - BACKUP DOS EXAMES EM PADRÕES COMPATÍVEIS COM A INTERNET; - FILTROS DIGITAIS: 60 HZ; - VARIÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES; - POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE ELETROS COMPLETOS EM FORMATO DE IMAGEM, PODENDO SER AGREGADAS A OUTROS SOFTWARES (EX: WORD, POWERPOINT E ETC); - OS ELETROS PODEM SER VISTOS E IMPRESSOS DE QUALQUER MICRO QUE ESTIVER EM UMA REDE E QUE POSSUA WINDOWS 10 E O PROGRAMA DO WINCARDIO INSTALADOS; - PODE SER USADO COM NOTEBOOKS (MICROS PORTÁTEIS); - IMPRIME O ELETRO UTILIZANDO QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10; - IMPRESSÃO DE TRAÇADOS E LAUDOS COLORIDOS (DESDE QUE A IMPRESSORA SEJA COLORIDA) OU PRETO E BRANCO; - 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 4 CLIPES ELETRODOS PERIFÉRICOS; - 1 CABO DE PACIENTE 10 VIAS; - 1 CABO USB DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR (COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO).. MARCA: ECAFIX.	R\$ 11.780,00	R\$ 11.780,00



**EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI**, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48.

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES PI ATENDER AS UBS (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)				
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VAL. UNIT.	V. TOTAL
29	06	FOCO CLÍNICO, COM LUMINOSIDADE DE LED, RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E BASE ESMALTADA, MARCA: MODELO MOVEIS.	R\$ 285,65	R\$ 1.713,90

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados



da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**





8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

##### II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP



10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	PRÓPRIO E CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE (PROPOSTAS 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 E 11837.9250001/14-006) e (PROPOSTAS 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 E 11837.9250001/17-001)

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula

**EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34**

**EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.237.168/0001-83, situada na Av. do Contorno Guarany 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, cidade de Anapolis-GO, representada pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, RG: 20088094418 SSP-CE, CPF: 621.195.473-51**

**EMPRESA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, 1º Andar, bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, representada pelo Sr. Jorge Lustosa de Melo Ferreira, portador do RG: 421.125 SSP/PI e CPF: 305.430.703-44**



**EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82.**

**EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI, CNPJ: 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende nº 412, sala 01, centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Leandro Sousa de Carvalho, portador RG: 2.274.753 SSP-PI, e CPF: 000.262.533-48.**

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 08 de setembro de 2020.

### SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

PELAS EMPRESAS DETENTORAS  
DOS PREÇOS REGISTRADOS

  
**Adriana Silva Fontinele**  
Secretária Municipal de Saúde

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 05.348.580/0001-26

TARCAL COMERCIO DE  
MAQUINAS APARELHOS E  
EQUIPAMEN:24237168000  
183

Assinado de forma digital por  
TARCAL COMERCIO DE  
MAQUINAS APARELHOS E  
EQUIPAMEN:24237168000183  
Data: 2020.09.11 13:41:42 -03'00'

**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS,  
APARELHOS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI-ME**  
CNPJ: 24.237.168/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**J. R. D. BRANDÃO EIRELI**

CNPJ: 23.511.454/0001-22

**RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI**

CNPJ: 14.807.803/0001-67

**I C L L MENDES EIRELI**

CNPJ: 10.985.550/0001-60

